



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Gás de Cozinha**, conforme especificações constantes do Termo de Referência para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- SMTT;

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Gás de Cozinha, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SMTT, no que se refere ao fornecimento de gás de cozinha.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 613, de 13 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – A Prefeitura de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro - Propriá/SE, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT, conforme solicitação das mesmas.

4.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



**ESTADO DE SERGIPE
PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR	DESCONTO	UNIT.	TOTAL
01	GÁS DE COZINHA - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão 13Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhamc).	CARGA 13KG	791	R\$ 102,01	% 3,66	R\$ 98,27	R\$ 77.731,57

5.1 - Consumo estimado anual de Gás = 791 unidades

Valor estimado dos descontos sobre o valor médio do gás da ANP = 3,66 (%)

Valor médio da ANP/SE (Período de 19/02/2023 a 25/02/2023) = R\$ 102,01

A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item que incidirá durante todo o período do contrato, sobre o preço divulgado semanalmente pelo site da ANP, para Sergipe consolidado após o 5º (quinto) dia útil.



**ESTADO DE SERGIPE
PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

6.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Projeto Básico.

7.1.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

7.2 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

7.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado o servidor JOSÉ JACKSON DE OLIVEIRA, Matrícula nº 6523 , CPF nº 516.284.575-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando



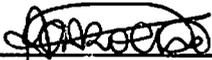
**ESTADO DE SERGIPE
PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Projeto Básico estão sendo cumpridas.

Propriá/SE, 02 de março de 2023.



ANA CRISTINA DE FARIAS ROCHA
SETOR DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

JUSTIFICATIVA SRP

Na forma do art.1º do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP neste Município, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se aqui a adoção do referido Sistema para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha, da forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, em vista das demandas relativas a esse material que vierem a surgir;

CONSIDERANDO que o fornecimento parcelado de Gás de Cozinha destina-se Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito no atendimento de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o supramencionado Decreto Municipal estabelece, em seu art. 2º, as condições para a utilização do Sistema de Registro de Preços, a saber:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CONSIDERANDO, assim, que a presente contratação se demonstra viável pelo SRP, tendo em vista que o inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal 080/2016, prevê a adoção preferencial do SRP na hipótese de, quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O que é o caso do objeto em questão;

CONSIDERANDO, no mais, que desta forma, o poder público atende ao princípio constitucional da eficiência dos atos da Administração Pública, evitando-se contratações desnecessárias ou inúteis;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação encontra respaldo no Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, por tudo aqui já demonstrado, tem-se por justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada visando fornecimento de Gás de Cozinha.

Propriá/SE, 02 de março 2023.

Ana Cristina de Farias Rocha
Setor de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de **Gás de Cozinha**, no intuito de atender a contento as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito da forma que segue:

CONSIDERANDO as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito para o fornecimento parcelado de **Gás de Cozinha**.

CONSIDERANDO que o fornecimento parcelado de **Gás de Cozinha** destina-se a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e no atendimento de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que os valores a serem utilizados como referência encontram-se compatíveis com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente Justificativa tem por objeto demonstrar a real e efetiva necessidade da contratação ora em apreço;

CONSIDERANDO, no mais, que a contratação atende às exigências legais para a realização da modalidade de licitação Pregão, tendo em vista que seu objeto se enquadra, perfeitamente, na definição de bens e serviços comuns, prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02,

CONSIDERANDO, por fim, que a presente aquisição encontra respaldo na Lei 10.520/2002, por tudo aqui já demonstrado, tem-se por justificada a contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de **Gás de Cozinha**.

Propriá/SE, 02 de março de 2023.


Ana Cristina de Farias Rocha
Setor de Planejamento



000039

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

PROPRIÁ/SE, 02 de março de 2023.

Comunicação Interna nº _____/2023.
Solicita a abertura de processo de
licitação para Fornecimento parcelado
de Gás de Cozinha.

AUTORIZO
EM _____/2023.

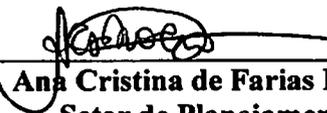
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência autorização para a abertura de procedimento administrativo público, utilizando o Sistema de Registro de Preço, objetivando o Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha, no intuito de atender a contento as demandas da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias Municipais, conforme documentação em anexo.

O valor global está estimando em R\$ 77.731,51 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

Atenciosamente,



Ana Cristina de Farias Rocha
Setor de Planejamento

A sua excelência
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
DD. PREFEITO Municipal de PROPRIÁ - SERGIPE.